



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 635, DE 04 DE OUTUBRO DE 2010

Autoriza a concessão de financiamento de capital de giro à empresa Moisés Lumertz Mengue, nos termos do inciso IV do art. 2º da Lei nº 412, de 13 de maio de 2005 e dá outras providências

GLACY DELIS DA CONCEIÇÃO OSÓRIO, Prefeita Municipal de Capivari do Sul.
FAÇO SABER, que eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Município de Capivari do Sul autorizado a conceder financiamento de capital de giro no valor de até R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) à empresa Moisés Lumertz Mengue, para capital de giro para ampliação das instalações da empresa, nos termos do inciso IV do art. 2º da Lei nº 412/2005.

Art. 2º. A concessão do financiamento será outorgada por ato do Poder Executivo, tomada as cautelas das garantias necessárias e mediante contrato de financiamento, observadas as disposições dos art. 3º e 4º da Lei 412/2005.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

100329.661.0153.2186 – 34590660.00.000

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, em 04 de outubro de 2010.

GLACY DELIS DA CONCEIÇÃO OSÓRIO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

TÂNIA MARIA PAJARES
Secretária Municipal de Administração

“Doe órgãos, doe sangue. Salve vidas.”